PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3513, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme dotações abaixo discriminadas, nos seguintes valores:

Unidade	*Classificação*	*Discriminação*	*Valor*
0209		Prefeitura Municipal Secretaria de Saúde	
	10 305	Vigilância Epidemiológica	
	10 305 1006	Controle de doenças transmissíveis	
	10 305 1006 2.650	Manutenção de Campanhas de Multivacinação = ECD	
	3390.93	Indenizações e restituições.....	800,00
	TOTAL		**800,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º ficam canceladas, parcialmente, no Orçamento Vigente, as dotações abaixo, nos seguintes valores:

Ficha	*Unidade*	*Classificação*	*Discriminação*	*Valor*
	0209		Prefeitura Municipal Secretaria de Saúde	
		10305	Vigilância Epidemiológica	
		10 305 1006	Controle de doenças transmissíveis	
		10 305 1006 2.658	Manutenção, Campanhas, Ações, Controle da Dengue = ECD	
683		339030	Material de Consumo	800,00
		TOTAL		**800,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de outubro de 2003.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete